



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

**PORTARIA N.º 732/2021.**

## **DETERMINA A ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o Ofício n.º 262/2021 – SMS/GAB, da Secretária Municipal da Saúde quanto a inconstância da servidora, Aline Roberta da Silva - Enfermeira, na realização dos seus trabalhos, faltando constantemente do trabalho ou quando vem acabando embora mais cedo prejudicando o atendimento aos pacientes, demonstrando ainda insatisfação em ter que atender nos finais de semana, apesar do atendimento das preferências solicitadas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir processo de providências preliminares, para imediata apuração dos fatos narrados na reclamação registrada por intermédio do Ofício n.º 262/2021-SMS/GAB, que versa sobre as condutas narradas contra a servidora Aline Roberta da Silva.

**Art. 2º.** Para condução das providências preliminares, fica designada a servidora **Maria Carolina Branco Gomes**, matriculada sob o n.º 101169-3.

§ 1º. A servidora designada deverá conduzir as apurações quanto a configuração dos fatos narrados, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria.



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
29 de Junho de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM



SAMUEL DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças